



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

PARECER DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 (SRP)

O impetrante IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA., registrada sob CNPJ. Nº 12.255.403/0001-60, impugnou a manifestação do Edital do PE 12/2019, cujo objeto do certame é o registro de preços aquisição de material permanente para atender cursos de Centro de Ciências Agrárias (ensiladeira e conjunto radiológico de imagem), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esta licitação observa as normas e procedimentos administrativos do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, em sua redação atual.

De acordo com o Edital do PE 12/2019 que “até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital”. Ressalta-se que a abertura do pregão está prevista para o dia 21/05/2019 às 08:30h (horário de Brasília) e a impugnação foi recebida por esta comissão por meio eletrônico no dia 15 de maio de 2019 às 16:18h, sendo assim a impugnação é tempestiva e está motivada.

A empresa IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA alega vício na descrição do item 02, assim cumpre esclarecer que as alegações não alteram substancialmente a proposta comercial, visto que nos pontos impugnados do item 02 a Administração manterá entendimento por meio de aviso no Comprasnet, já que se trata de uma medida razoável de julgamento da proposta.

GRIFO DA LEI Nº 8.666/1993

Art. 21. (...)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Ademais, todos os expedientes publicados, inclusive os Avisos, se vinculam ao Edital.

Dito isso, para responder a impugnação, seguem para conhecimento os avisos publicados no Pregão Eletrônico nº 12/2019:

Aviso 16/05/2019 16:13:00

NOTA ESCLARECEDORA SOBRE O ITEM 02: ERRATA NA DESCRIÇÃO DO ITEM 2: ONDE SE LÊ: "... Cujá captação de imagem em modo normal de trabalho tenha resolução de pelo menos 8 pixels/mm e no modo de alta velocidade seja de pelo menos 4 pixels/mm...". LEIA-SE: "... Cujá captação de imagem em modo normal de trabalho tenha resolução de pelo menos 5 pixels/mm e no modo de alta velocidade seja de pelo menos 10 pixels/mm...". Essa errata é necessária, pois assim atenderá a demanda e será compatível com a velocidade descrita.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Aviso 16/05/2019 16:07:55

NOTA ESCLARECEDORA SOBRE O ITEM 02: Sobre a configuração capacidade de processamento no que tange ao tamanho na descrição do item 02, esclarece-se que para fins de julgamento da propostas o tamanho 35x43cm é o referencial, mas poderão ser aceitos em um mix de tamanhos aproximados. As propostas com mix de tamanhos aproximados para tanto deverão atender às demais configurações mínimas exigidas no item 02.

Aviso 09/05/2019 11:21:27

NOTA ESCLARECEDORA SOBRE O ITEM 02: Sobre a configuração Cassetes na descrição do item 02, esclarece-se que para fins de julgamento da propostas os tamanhos dos cassetes poderão ser similares (aproximados) às dimensões já definidas no Termo de Referência dois cassetes 18 x 24cm; dois cassetes 24 x 30cm; dois cassetes 35 x 43cm. As propostas com cassetes de tamanhos similares (aproximados) para tanto deverão atender às demais configurações mínimas exigidas no item 02.

CONCLUSÃO

Ante o exposto acima, esta Comissão regida e pautada pelos princípios constitucionais e correlatos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade, segurança da contratação e finalidade pública, juntamente da equipe de Pregoeiros e após análise técnica pelo setor solicitante, considerando o pedido da impugnação do item 02 pela empresa IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA., registrada sob CNPJ. Nº 12.255.403/0001-60, foi respondida por meio de notas esclarecedoras, via Aviso no Comprasnet, publicadas no Pregão Eletrônico nº 12/2019, e no qual denota que a impugnação foi acatada, ampliando assim a competição no certame.

Teresina-PI, 16 de Maio de 2019.

Layzianna Maria Santos Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da UFPI